

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS -CBTU
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – STU/BH

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021-GOLIC/CBTU-STU/BH

PROCESSO 01578 /2020

A COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CBTU-STU/BH, por intermédio da Gerência Operacional de Licitações e Compras - GOLIC, com endereço à Rua Januária, 181, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.110-060, CNPJ 42.357.483/0005-50, inscrição estadual 062.846679-0046, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 01578/2020, para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002-2021/GOLIC/CBTU-STU/BH, **do tipo menor PREÇO**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro empresarial contra incêndio, raio e explosão, e de responsabilidade civil, nas edificações da CBTU-STU/BH: Prédio Sede, Prédio do Centro de Controle Operacional, Pátio de Manutenção São Gabriel, Pátio de Manutenção Eldorado e Unidade de Apoio Calafate, conforme consta as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento convocatório e anexos**, para atendimento às necessidades da Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte – STU/BH, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – RILC/CBTU, aprovado pelo Conselho de Administração da CBTU – CONAD ([HTTPS://www.cbtu.gov.br/images/licitações/rilc_cbtu.pdf](https://www.cbtu.gov.br/images/licitações/rilc_cbtu.pdf)), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 naquilo que couber, do Decreto 9.507, de 21 Setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

MODO DE DISPUTA: Aberto;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global do grupo.

VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE: Caráter sigiloso

Data da sessão: 24 de fevereiro de 2021

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG da CBTU/STU/BH: 275058

O regime de contratação será de execução indireta de empreitada Regime de empreitada por preço Global.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima citado, no sítio da CBTU (www.cbtu.gov.br), e ainda poderá obter cópia junto à Gerência Operacional - Licitação e Compras – GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.110-060, telefone (31) 3250-4048, nos horários de **10h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min** ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha, caso seja impressa, a serem recolhidos diretamente na tesouraria da CBTU-STU/BH, no 1º andar do endereço acima, ou endereço eletrônico cplbh@cbtu.gov.br

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021

LUIZ CLARETE DA SILVA
Responsável pela Elaboração do Edital

LUIZ EDMUNDO BITTAR RIBEIRO
Gerência de Licitação

MIGUEL DA SILVA MARQUES
Autoridade Competente

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



CBTU

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – STU/BH

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-GOLIC /CBTU-STU/BH

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01578/2020

INDICE

1	OBJETO, VISITA TÉCNICA, ESCLARECIMENTOS	5
2	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
3	DO CREDENCIAMENTO	6
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
5	DO ENVIO DA PROPOSTA	9
6	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE	11
8	DA HABILITAÇÃO	13
9	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS	17
10	DO ENCERRAMENTO	19
11	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	19
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
13	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO	22
14	DO REAJUSTE DO PREÇO	22
15	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DA MULTA	22
16	DA RESCISÃO CONTRATUAL	22
17	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	23
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
19	ANEXOS	25
20	FORO	25

1 OBJETO, VISITA TÉCNICA, ESCLARECIMENTOS

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação do **serviço de seguro empresarial contra incêndio, raio e explosão, e de responsabilidade civil, nas edificações da CBTU-STU/BH: Prédio Sede, Prédio do Centro de Controle Operacional, Pátio de Manutenção São Gabriel, Pátio de Manutenção Eldorado e Unidade de Apoio Calafate, conforme consta as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento convocatório e anexos**, para atendimento às necessidades da Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte – STU/BH, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – RILC/CBTU, aprovado pelo Conselho de Administração da CBTU – CONAD ([HTTPS://www.cbtu.gov.br/images/licitações/rilc_cbtu.pdf](https://www.cbtu.gov.br/images/licitações/rilc_cbtu.pdf)), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 naquilo que couber, do Decreto 9.507, de 21 Setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.
- 1.2 **O valor máximo de aceitabilidade para os 12 (doze) meses do serviço é sigiloso**, de acordo com o art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, contudo terá a sua publicidade efetuada no prazo previsto no item 10.2.1 deste edital.
- 1.3 A licitação será composta por GRUPO ÚNICO e os serviços a serem executados estão descritos no **ANEXO II** -Termo de Referência e respectivos anexos, que fazem parte deste Edital.
- 1.4 O prazo para início da prestação dos serviços dar-se-á mediante a assinatura do contrato pelas partes e a emissão pela CBTU-STU/BH da Ordem de Serviço e o aceite do referido documento pela CONTRATADA.
- 1.4.1 A CONTRATADA deverá entregar a apólice do seguro empresarial no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, protocolado na sede da CBTU-STU/BH, aos cuidados da Gerência Operacional Jurídica – GOJUR, com endereço à Rua Januária, 181, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.110-060.
- 1.5 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO.**
- 1.6 A visita técnica é facultativa, contudo, face às características especiais dos serviços a serem contratado, a CBTU-STU/BH entende ser recomendável a realização de visita técnica, por parte dos proponentes, no local onde será executado o serviço,
- 1.6.1 os licitantes interessados poderão agendar visita técnica.
- 1.6.2 O setor competente para o **prévio agendamento da visita** e receber o licitante é a GERÊNCIA OPERACIONAL DE PATRIMÔNIO – GOPAT, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, devendo o agendamento ser efetuado pelo e-mail annafariabh@cbtu.gov.br ou telefone: 31 3250-4059
- 1.6.3 A visita técnica deverá ser agendada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

- 1.6.4 A visita deverá ocorrer até o último dia útil que anteceder o certame, das 09h00min às 11h30min e de 13h30min as 16h30min.
- 1.6.5 A visita será realizada pelo responsável legal ou por pessoa credenciada pela licitante, podendo ser responsável técnico ou quem a licitante determinar.
- 1.6.6 Tendo em vista a faculdade da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. No entanto, o licitante que optar por não realizar, deverá declarar que está ciente que tomou conhecimento de todas as peculiaridades do objeto não cabendo qualquer reclamação posterior, conforme modelo do ANEXO V- Declaração de Conhecimento dos Serviços.
- 1.6.7 O atestado de visita técnica (ANEXO VII) será emitido para as pessoas jurídicas que comparecerem na visita
- 1.7 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, informando o nº deste pregão eletrônico, preferencialmente, via endereço eletrônico, cplbh@cbtu.gov.br ou por correspondência dirigida ao Pregoeiro, na Gerência Operacional - Licitação e Compras – GOLIC-BTU-STU/BH, no endereço, Rua Januária, 181, 4º andar, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.110-060, das **10h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min** , até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
- 1.8 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital, estando disponibilizados no sitio da CBTU, no **Sistema COMPRASNET**, publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A importância com a execução do objeto do respectivo procedimento licitatório, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo dos elementos:

Plano de Ação: 2021
Natureza de despesa: 339039;
Plano Interno: B1D32303

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema,

ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do **Sistema COMPRASNET** deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

4.1.1.1 Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

4.1.1.2 Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

- 4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Fica impedida de participar desta licitação a sociedade:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBTU;
- II - suspensão pela CBTU;
- III - declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

4.2.1 Aplica-se a vedação prevista no caput do item 4.2 acima:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com :

- a) dirigente da CBTU;
- b) empregado cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a CBTU esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CBTU há menos de 6 (seis) meses.

IV - A participação de empresas com formação de consórcio.

4.3 A pessoa jurídica que estiver recuperação judicial sofrerá diligência para comprovar sua condição real de execução do contrato.

4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá manifestar por meio do Sistema COMPRASNET as seguintes declarações:

4.5.1 No caso de Microempresa – **ME** ou de Empresa de Pequeno Porte - **EPP**, **DECLARAR** que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.5.2 **DECLARAR** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 **DECLARAR** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.5.5 **DECLARAR** ainda que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6 . Da não aceitação de Consórcio e subcontratação do objeto.

- 4.6.1 não será permitida a formação de consórcio.
- 4.6.2 Considerando a exequibilidade a contento ocorrida em contratos anteriores, os serviços ora licitados, demonstram a viabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto ocorrer apenas com a empresa CONTRATADA; razão pela qual também não será permitido de forma nenhuma a subcontratação do objeto.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do **Sistema COMPRASNET** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1.1 O Valor Global da proposta a ser informado para disputa no Comprasnet refere-se ao VALOR GLOBAL apurado apartir da somatória dos itens listados no ANEXO III- Modelo de Planilha de quantidades e preços da Licitante.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **Sistema COMPRASNET**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no **Sistema COMPRASNET** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **Sistema COMPRASNET**.
 - 5.6.1 A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto e todas as informações que compõem a Planilha de Preços.
 - 5.6.1.1 A Proposta de Preços, conforme modelo ANEXO III- Modelo de Planilha de quantidades e preços da Licitante, deverá expressar os valores dos serviços obrigatoriamente em reais(R\$) com duas casas decimais;
 - 5.6.1.2 O **Preço Total Anual do GRUPO**, em Reais, será o valor a ser disputado nos lances.
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam todos os licitantes.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, podendo o mesmo ser revalidado caso expirado antes da assinatura do instrumento contratual.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de **Sistema COMPRASNET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **Sistema COMPRASNET**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO GLOBAL DO GRUPO, ou seja, pelos 12 (doze) meses do serviço (Contrato).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o **Sistema COMPRASNET** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 Para o envio dos lances, **o modo de disputa será o aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalos de valores de no mínimo R\$10,00 (dez) reais entre lances.

6.12.1 A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.12.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.12.1, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- 6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá exclusivamente com o valor de sua proposta, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14 **ME/EPP:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A licitante com melhor classificação nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, por item, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.1 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 7.1 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 O julgamento será pelo menor preço
- 7.3 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas de preços, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
- I - contenham vícios insanáveis;
 - II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso prevista no caput do art. 34 da lei 13.303, de 2016;
 - V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CBTU;
 - VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

- 7.4. A verificação da efetividade dos lances ou propostas de preços será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- 7.5 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 10 e artigos 116 e 126 do RILC/CBTU, a exemplo das enumeradas no item 9.4, do Anexo VII-A (Diretrizes para elaboração do ato Convocatório), da IN SLTI/MPOG nº 5, de 2017.
- 7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o referido questionamento.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 O Pregoeiro encaminhará, por meio do **Sistema COMPRASNET**, contraproposta ao licitante, pelo chat de mensagens, que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 7.11 No caso do menor preço GLOBAL estar acima do valor máximo aceitável pela CBTU, o Pregoeiro negociará melhores condições com o fornecedor, sem divulgar o valor máximo de aceitabilidade, conforme estabelece o art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019.
- 7.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor máximo aceitável pela CBTU .
- 7.12 Será considerada aceitável a proposta final, após a disputa de lances, que:
- 7.12.1 Atenda a todos os termos deste EDITAL;
- 7.12.2 Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados;
- 7.12.3 Não ultrapasse o valor total estimado para os serviços, conforme procedimento do item 7.11 acima. Os Preços Unitários Estimados também não poderão ser ultrapassados.
- 7.13 Os documentos de habilitação, bem como a proposta original, já devem ter sido inicialmente anexados pelos licitantes no **Sistema COMPRASNET**, antes da etapa de disputa de lances e serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe, após término da disputa de lances, após negociação e recebimento da proposta atualizada.
- 7.13.1 Para envio da proposta atualizada do licitante classificado como melhor lance, em relação ao critério de julgamento do presente processo licitatório:

7.13.1.1 O Pregoeiro inicialmente, encerrada a etapa de lances, deverá encaminhar, pelo **Sistema COMPRASNET**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.1.2 O pregoeiro deverá solicitar ao licitante que formulou a proposta mais vantajosa, para que o mesmo envie sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação prevista no item anterior, por meio eletrônico no prazo de 24 horas, através do **Sistema COMPRASNET** - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – mediante a utilização da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único.

7.13.1.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes. O Pregoeiro deverá solicitar no sistema o envio do documento de esclarecimento, dando ao licitante o prazo de 24 horas.

7.14 Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e solicitados pelo licitante antes de findo o prazo regulamentar definido para o ato pretendido, o qual, em sendo deferido, será registrado de forma pública pelo pregoeiro.

7.15 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.16 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato.

7.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.18 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, de acordo com o art. 124 do RILC/CBTU, além de aplicar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123 de 2006, quando for o caso:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de Preço fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, quando for o caso;

III - sorteio.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, disponível em: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo último de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.2.3 O Pregoeiro também consultará o Anexo do Portal Comprasnet para verificar o recebimento dos documentos de Habilitação, juntamente com a proposta de preços em seu valor atualizado, encaminhado pelo licitante detentor da melhor oferta, conforme item 7.13 acima.
- 8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018 (SICAF), deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 8.4 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, **conforme o caso**, consistirá em:
- 8.4.1 cédula de identidade.
- 8.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.4.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.4.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 8.4.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:
- 8.5.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei.
- 8.5.2 Prova de regularidade com o Sistema da Seguridade Social, relativa ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.6 A documentação relativa à **Qualificação Econômico Financeira** consiste em:
- 8.6.1 apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados das respectivas memórias de cálculo da atualização.
- 8.6.2 Certidão negativa atualizada de pedido de falência, concordata ou regime de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica Licitante.
- 8.6.2.1 A pessoa jurídica que estiver em recuperação judicial deverá comprovar sua solvabilidade quanto à celebração e execução do contrato.
- 8.6.3 Comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 8.6.3.1 A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item anterior deverá comprovar, considerando os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação.
- 8.6.4. Comprovação de que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.6.5 Exigência de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da Contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.7 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

8.7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante:

8.7.1.1 A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro junto a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), autarquia vinculada ao Ministério da Economia, que é responsável pelo controle e fiscalização de todas as operações nacionais de seguro, previdência privada aberta e capitalização, comprovando a sua regularidade para operar no mercado brasileiro, no ramo de seguros;

8.7.1.2 Atestado(s) de capacitação técnica, devidamente registrado(s) no órgão competente, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviço cuja atividade seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.7.1.3 A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações solicitadas.

8.7.1.4 Declaração de que a proponente tem total conhecimento de todas as informações e das condições contidas neste edital e da execução dos serviços, conforme modelo **ANEXO V**.

8.8 O licitante deverá ainda apresentar junto com a documentação de habilitação que tem conhecimento do Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – RILC/CBTU, conforme modelo expresso no **ANEXO VIII** deste edital.

8.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 Se a melhor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, tal será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no **Sistema COMPRASNET**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1 A ausência de regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.2 A licitante que se enquadrar na condição de ME/EPP, deverá obrigatoriamente apresentar junto com a proposta de preços e demais documentos de habilitação no **Sistema COMPRASNET**, a Declaração mencionada no **ANEXO IV** deste edital - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

- 8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **Sistema COMPRASNET**.
- 8.15 Os documentos que tenham validade determinada deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes e aqueles que não contiverem o prazo de validade expresse, serão considerados válidos por 180 dias, contados da data da emissão.
- 8.16 Os documentos exigidos para habilitação relacionados acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, conforme item 7.13;

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 9.1. A **impugnação** do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cplbh@cbtu.gov.br até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 87, da Lei 13.303 de 2016.
- 9.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais; através do sistema compras governamentais, bem como na página da CBTU, na guia licitações, antes da abertura da sessão;
- 9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS até a data e hora marcados para a abertura da sessão.
- 9.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.2. Divulgada a decisão da licitação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, será concedido o prazo de **24 horas** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para **interpor recurso**, sobre as decisões relativas à habilitação, aos julgamentos das propostas e aos lances, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;
- 9.2.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2.3. **O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso**, e começará imediatamente após o encerramento do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a que se refere o **Subitem 9.2**;
- 9.2.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.3 Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do meio eletrônico – **Sistema COMPRASNET**;
- 9.4 Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para decisão final, que poderá ratificar ou não a decisão do Pregoeiro antes da adjudicação.
- 9.5 Caso não ratifique a decisão do Pregoeiro, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência Geral de Licitação da CBTU, nos dias úteis no horário de **10h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min** após adjudicação pela autoridade competente nos termos do parágrafo 1º do art. 150 do RILC/CBTU.
- 9.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no endereço eletrônico da CBTU e no Comprasnet.
- 9.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 9.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;
- 9.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CBTU.

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CBTU poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 10.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 10.2.1. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site da CBTU e DOU os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 10.3. É facultado a CBTU, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, quando for o caso, não

assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

10.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei e neste edital;

10.3.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições de preço ofertadas pelo Licitante vencedor.

10.3.2.1. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a CBTU poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições de preço ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 A adjudicatária será formalmente convidada, para **assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo I deste Edital.**

11.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a CBTU para a assinatura do Contrato, poder-se-á encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou correio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de até 10 dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CBTU.

11.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual e não cumprir no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

11.3 Previamente à contratação, a CBTU deverá verificar a Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS, FGTS e Tributos Federais, Dívidas Ativas da União. A CBTU efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 Se a CBTU relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

11.6 **O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei até o limite de 5 (cinco) anos, mediante assinatura de Termo de Alteração, desde que:

11.7.1 os serviços tenham sido prestados regularmente, nos termos contratuais e da legislação vigente;

- 11.7.2 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CBTU;
 - 11.7.3 o valor do contrato será considerado vantajoso para a CBTU quando for igual ou inferior ao estimado pela CBTU para a realização de nova licitação;
 - 11.7.4 a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
 - 11.7.5 A CBTU-STU/BH ainda tenha interesse na realização do serviço
- 11.8** A CONTRATADA deverá entregar a apólice do seguro empresarial no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, protocolado na sede da CBTU-STU/BH, aos cuidados da Gerência Operacional Jurídica – GOJUR, com endereço à Rua Januária, 181, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.110-060

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções à CONTRATADA, o atraso injustificado na execução deste contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.2.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 12.2.2. A multa a que alude este item não impede que a CBTU-STU/BH rescinda e/ou aplique as outras sanções previstas neste contrato.
- 12.3. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, desde que observado o devido processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
- 12.3.1. Advertência;
 - 12.3.2. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
 - 12.3.3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total; e
 - 12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a CBTU, incluindo a Administração Central e as Superintendências de Trens Urbanos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo sancionador, será executada na seguinte ordem:
- 12.4.1. Mediante desconto da garantia de execução, caso prevista;
 - 12.4.2. Mediante descontos dos pagamentos eventualmente devidos pela CBTU, caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada caso exista, sem prejuízo da perda desta;
 - 12.4.3. Mediante cobrança administrativa, através do envio, pelo gestor do contrato, de Guia de Recolhimento da União – GRU, à CONTRATADA, para pagamento no prazo definido pela autoridade competente; ou

- 12.4.4. Mediante processo de execução, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Novo Código Processual Civil.
- 12.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU poderá ser aplicada à CONTRATADA nas hipóteses previstas pelo art. 245, do RILC/CBTU.
- 12.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
- 12.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 12.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CBTU, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. O processo administrativo sancionador observará o disposto nos artigos 247 e 248, do RILC/CBTU.
- 12.8. Aplicam-se a este contrato as normas de direito penal previstas nos artigos 89 a 99, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Os critérios de **RECEBIMENTO** e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – ANEXO II .
- 13.2 Os requisitos para pagamento constam escritos no ANEXO II- Termo de Referência.
- 13.3 O(s) **PAGAMENTO(S)** oriundo(s) do(s) serviço(s) devidamente medido(s) e aprovado(s) pela fiscalização da CBTU-STU/BH serão efetuado(s) conforme as condições estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – **ANEXO I**.

14 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 14.1. *Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas* conforme Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – ANEXO I.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA MULTA

- 15.1 O setor competente indicado pela CBTU-STU/BH para conferir, **GESTÃO E FISCALIZAR** a execução dos serviços é a GERÊNCIA OPERACIONAL DE PATRIMÔNIO – GOPAT, observadas regras postas no item abaixo.
- 15.1.1 **O Procedimento indicado para o exercício de Gestão e Fiscalização do Contrato** vem expresso no Termo de Referência – ANEXO II e Artigo 229 e 230 do Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da CBTU/CBTU.
- 15.2. A CBTU-STU/BH poderá aplicar **MULTAS** à CONTRATADA nos termos Cláusula Décima da Minuta de Contrato – ANEXO I.
- 15.2.1 As multas previstas na Minuta de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades previstas em Lei.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 O Contrato poderá ser **RESCINDIDO** nos termos da Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato – ANEXO I

17 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1 O licitante arrematante deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com Instrução Normativa 001/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A CONTRATADA **deverá** manter sede, filial, ou escritório em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CBTU, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CBTU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Toda a documentação apresentada em função deste instrumento convocatório e seus ANEXOS são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço comercial, qual seja, junto à Gerência Operacional - Licitação e Compras – GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, telefone para contato (31) 3250-4048, nos horários de **09h00min as 11h00min e das 14h00min**

as 16h00min, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda no endereço eletrônico da CBTU www.cbtu.gov.br.

- 18.12 Na hipótese de expirar o prazo de validade da proposta vencedora, antes da assinatura do instrumento contratual, a CBTU poderá requerer a revalidação da proposta à licitante vencedora.
- 18.13 Na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual no prazo previsto, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais licitantes e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.
- 18.14 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CBTU-STU/BH revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br , para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.15 A CBTU-STU/BH poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.16 A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Empregados da CBTU e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 18.17 Todas as obrigações da contratada e da contratante encontram-se especificadas na minuta do contrato e no Termo de Referência.
- 18.18 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas e responsabilidades civis e penais cabíveis.
- 18.19 O Pregoeiro, no interesse da CBTU-STU/BH, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU e na Lei 13.303, de 2016.
- 18.20 Havendo solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 18.21 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 18.22 A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19. ANEXOS:

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II-A	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EDIFÍCIO C.C.O (CENTRO CONTROLE OPERACIONAL)
ANEXO II-B	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PÁTIO ELDORADO (PATEL)
ANEXO II-C	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PÁTIO SÃO GABRIEL (PSG)
ANEXO II-D	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EDIFÍCIO SEDE
ANEXO II-E	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS UNIDADE DE APÓIO CALAFATE (UAC)
ANEXO III	MODELO PLANILHA QUANTIDADES E PREÇOS DA LICITANTE
ANEXO IV	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
ANEXO VI	TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ANEXO VII	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO RILC/CBTU

20. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte 29 de janeiro de 2021.

LUIZ CLARETE DA SILVA
Responsável pela elaboração do edital.

LUIZ EDMUNDO BITTAR RIBEIRO
Chefe da área de Licitação

MIGUEL DA SILVA MARQUES
Autoridade Competente

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – CBTU/STU/BH

CONTRATADA:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:	- OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA:	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA:	- PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA:	- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA:	- DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO
CLÁUSULA SEXTA:	- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA:	- OBRIGAÇÕES DA CBTU
CLÁUSULA OITAVA:	- EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA NONA:	- GARANTIA CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA:	- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:	- RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:	- GESTOR E FISCAL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:	- SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:	- TRIBUTOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:	- ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:	- RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:	- COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:	- ANEXOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:	- CASOS OMISSOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA:	- RECURSO ORÇAMENTÁRIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:	-SIGILO
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:	- DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:	- PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:	- FORO

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte

Contrato de prestação de serviços continuados, que entre si celebram, de um lado a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – CBTU-STU/BH e do outro, xxxxxx, processo 1578/2020, na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – CBTU-STU/BH**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.357.483/0005-50, com sede na Rua Januária, 181, Floresta, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, **doravante denominada CBTU-STU/BH**, neste ato representada por seu Superintendente Regional **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, emitida pela XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX XX e por seu Gerente Regional de Administração e Finanças XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BairroXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, UFG, XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a modalidade Pregão, no formato Eletrônico nº 002/2021/GOLIC/CBTU-STU/BH, Processo Administrativo nº 01578/2020, regido pela Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da CBTU, doravante, denominado RILC/CBTU instituído pelo Ato Administrativo Normativo-Resolução do Diretor Presidente nº 289-2018 de 18 de Julho de 2018, disponível no sítio eletrônico www.cbtu.gov.br, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 10.024 de 20 setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 Setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538/2015, sujeitando-se às disposições das alterações posteriores, os princípios Constitucionais, Princípios da Administração Pública, Leis Especiais Aplicáveis, disposições do Tribunal de Contas da União e pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação do **serviço de seguro empresarial contra incêndio, raio e explosão, e de responsabilidade civil, nas edificações da CBTU-STU/BH: Prédio Sede, Prédio do Centro de Controle Operacional, Pátio de Manutenção São Gabriel, Pátio de Manutenção Eldorado e Unidade de Apoio**

Calafate, conforme consta as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de Contratação será Execução indireta no Regime de empreitada por preço Global.

2.2 Os serviços a serem executados, bem como suas especificações e detalhamento, constam do Termo de Referência – ANEXO II, que é parte integrante do presente Contrato.

2.3 Na execução dos referidos serviços, a CONTRATADA se compromete a cumprir as normas e especificações vigentes, observando os procedimentos técnicos mais acurados.

2.4 Reserva-se à CBTU-STU/BH o direito de estabelecer normas e instruções complementares visando à perfeita execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2.5 Eventuais acréscimos/supressões do objeto deste contrato será objeto de acordo entre as partes e processadas por meio de Termo Aditivo, da seguinte forma:

2.5.1 Os acréscimos serão pagos pela CBTU-STU/BH à CONTRATADA na forma prevista neste Contrato obedecidos os preços propostos.

2.6 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2.6.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 233, do RILC/CBTU, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante celebração de Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

3.2.1 Se os serviços foram prestados regularmente, nos termos contratuais e da legislação vigente;

3.2.2 A CBTU-STU/BH ainda tenha interesse na realização do serviço;

3.2.3 Se o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.3.1 O valor do contrato será considerado vantajoso para Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação; e

3.2.4 A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

3.3 O prazo para início da prestação dos serviços iniciar-se-á mediante a emissão pela CBTUSTU/BH da Ordem de Serviço e o aceite do referido documento pela CONTRATADA.

3.4 Será emitida uma Ordem de Serviço para cada exercício fiscal.

3.5 O prazo previsto no item 3.1 só poderá ser suspenso, desde que ocorra motivo justificado e devidamente comprovado, fato que ensejará a suspensão da execução do contrato enquanto perdurarem os motivos relevantes.

3.6 Nestes casos a CBTU-STU/BH atribuirá ao contrato a título de prorrogação, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão, sem prejuízo do disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava deste Contrato.

3.7 A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, a qual se dará em até 15 dias da assinatura do Contrato.”

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Prêmio Total a ser pago à CONTRATADA pela execução do presente contrato será de R\$ (...).”

4.2 No valor total previsto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços contratados, além das despesas relativas ao apoio administrativo, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças e tributos de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou sobre o seu objeto, indispensáveis a perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços, assim como o lucro da CONTRATADA.

4.3 Os documentos de cobrança enviados à CBTU-STU/BH pela CONTRATADA deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio do formulário PROPAG – Processo de Aprovação e de Pagamento de Documento de Cobrança. A CONTRATADA deverá apresentar sob pena de não pagamento, os comprovantes de quitação com o INSS, o FGTS, a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

4.4 O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos de cobrança no protocolo da CBTU-STU/BH, situado na Rua Januária, 181, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.110-060.

4.5 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas no protocolo da CBTU-STU/BH, após encaminhadas a fiscalização/gestão para o cumprimento das etapas contratuais subsequentes.

4.6 Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos de cobrança emitidos, a CBTU-STU/BH notificará, por escrito, à CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções. Caso o problema seja detectado nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a entrega dos documentos corrigidos. Por outro lado, se a CBTU-STU/BH perceber algum erro após o 5º (quinto) dia útil da entrega dos referidos documentos, a contagem de tempo para pagamento será interrompida, prosseguindo a sua contagem quando do recebimento no protocolo da CBTU-STU/BH dos documentos corrigidos.

4.7 Do valor das faturas a serem pagos serão deduzidos os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, de acordo com a legislação e as normas internas pertinentes.

4.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, incidirão sobre os valores devidos juros moratórios simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja 0,5% (zero, cinco por cento) ao mês, “pro rata die”, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento da obrigação principal.

4.9 A atualização monetária por eventuais atrasos de pagamento das obrigações contratuais será calculada com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata die”, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação principal.

4.10 O disposto nos itens 4.8 e 4.9 somente será aplicado se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no protocolo da CBTU-STU/BH.

4.11 É assegurado a CBTU o direito de mediante retenção de pagamento, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem destes débitos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

5.1. *Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

5.2. *Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

5.2.1 *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Além das obrigações constantes das demais cláusulas contratuais, do edital de licitação, do termo de referência e da proposta, partes integrantes deste termo de contrato, independente de transcrição, cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1 Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, devendo proceder com a comprovação sempre que solicitado pela CBTU-STU/BHSTU/BH

6.1.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de licitar e contratar com a CBTU-STU/BH, nos termos da Lei nº 13.303/2016

6.1.3 Cumprir, dentro dos prazos estipulados, as obrigações contratuais assumidas;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CBTUSTU/BH, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.

6.1.6 Comunicar à Administração da CBTU-STU/BH qualquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos solicitados.

6.1.7 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CBTU-STU/BH, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

6.1.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.1.9 Sujeitar-se às demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas – Termo de Referência do Edital;

6.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.2.1 Ceder ou transferir a terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da CBTU-STU/BH;

6.2.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA deverá ainda:

6.3.1 Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Registro de inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

6.3.2 Efetuar a entrega da Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após à data da assinatura do Contrato, e em havendo inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue, terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

6.3.2.1 A apólice deverá dispor de todas as exigências constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CBTU

7.1 Além das obrigações constantes das demais cláusulas contratuais, do edital de licitação, do termo de referência e da proposta, partes integrantes deste termo de Contrato, independente de transcrição, cabe à CBTU-STU/BH:

7.1.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à CONTRATADA para a perfeita execução do contrato;

7.1.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver em conformidade com as especificações constantes deste contrato e do termo de referência;

7.1.3. Fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos, quando for o caso;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e legais cabíveis, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.5 Expedir após vencido o prazo do Contrato e da Apólice, Termo de Encerramento de Contrato – Anexo VI, a ser assinado pelas partes, desde que não existam pendências físicas e/ou financeiras no Contrato.

7.1.6 Cumprir, também, as responsabilidades constantes do Termo de Referência, ANEXO I.

7.1.7. Indicar os empregados para a gestão e fiscalização do contrato.

7.1.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço, quando for o caso

7.1.9 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.10 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

7.1.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.1.12 Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

8.1 As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, conforme previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2 A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos anteriormente mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.

8.3 Cessando o impedimento aplicam-se, se for o caso, o disposto nos itens 3.3 e 3.5 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A Contratada não está sujeita apresentação de garantia Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções à CONTRATADA, o atraso injustificado na execução deste contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

10.2. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016.

10.2.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

10.2.2. A multa a que alude este item não impede que a CBTU-STU/BH rescinda e/ou aplique as outras sanções previstas neste contrato.

10.3. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, desde que observado o devido processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

10.3.3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total; e

10.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a CBTU, incluindo a Administração Central e as Superintendências de Trens Urbanos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo sancionador, será executada na seguinte ordem:

10.4.1. Mediante desconto da garantia de execução, caso prevista;

10.4.2. Mediante descontos dos pagamentos eventualmente devidos pela CBTU, caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, caso exista, sem prejuízo da perda desta;

10.4.3. Mediante cobrança administrativa, através do envio, pelo gestor do contrato, de Guia de Recolhimento da União – GRU, à CONTRATADA, para pagamento no prazo definido pela autoridade competente; ou

10.4.4. Mediante processo de execução, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Novo Código Processual Civil.

10.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU poderá ser aplicada à CONTRATADA nas hipóteses previstas pelo art. 245, do RILC/CBTU.

10.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

10.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

10.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CBTU, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. O processo administrativo sancionador observará o disposto nos artigos 247 e 248, do RILC/CBTU.

10.8. Aplicam-se a este contrato as normas de direito penal previstas nos artigos 89 a 99, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à CBTU-STU/BH, nos termos do artigo 251 do Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da CBTU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTOR E FISCAL

12.1 As partes designarão cada uma, Gestor e Fiscal, nomeados mediante troca de correspondência, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo suas deliberações suficientes para o cumprimento das obrigações de rotina. Tais documentos serão havidos como parte integrante e complementar do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISAÕ OU INCORPORAÇÃO

13.1 É vedado a subcontratação, parcial ou total do objeto contratado, por parte da Contratada

13.2 A inobservância do disposto no item acima, por parte da CONTRATADA, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

13.3 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CBTU e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

14.1 Atribui-se à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer tributos existentes à data da assinatura do Contrato, seja obrigação acessória ou principal e cuja incidência decorra direta ou indiretamente do negócio jurídico aqui formulado, bem como, seguros e licenças exigidas pelo Poder Público.

14.2 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados no item 14.1 desta Cláusula, não transfere à CBTU-STU/BH a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e a prestação dos serviços.

14.3 Em caso de alteração das alíquotas dos tributos ou instituição de novos a partir da data da apresentação da proposta, que venham a incidir diretamente nos preços dos serviços objeto do Contrato, estes preços poderão ser alterados, desde que comprovado por meio de documento hábil a ser apresentado pela CONTRATADA tão logo sejam oficialmente publicados.

14.4 O disposto no item anterior não se aplica se qualquer dos eventos acima resultar de mora imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei nº 13.303, de 2016, bem como Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da CBTU, desde que haja interesse da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 239 a 242 do Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da CBTU

16.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo de distrato no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CBTU;
- III - judicial, nos termos da legislação aplicável;
- IV- Por não haver interesse da CONTRATADA ou da CBTU-STU/BH, nos Termos da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste item deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de serviços continuados, de caráter essencial, o prazo a que alude o parágrafo anterior será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução das garantia; caso hajam
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III- pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto: A rescisão por ato unilateral da CBTU acarreta a assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar.

18.2.1 Por não haver interesse da CONTRATADA ou da CBTU-STU/BH, nos termos da Cláusula Terceira deste Contrato.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CBTU-STU/BH adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CBTU-STU/BH poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já então, calculados ou estimados.

16.5 No caso de recuperação econômica (judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, a CBTUSTU/BH a seu critério, poderá assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

16.6 Na ocorrência de pedido de recuperação (judicial ou extrajudicial) ou falência ou havendo protesto de título da CONTRATADA, esta deverá prestar garantia suplementar, em até 30 (trinta) dias contados do pedido ou do protesto, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério exclusivo da CBTU-STU/BH.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Fica estabelecido que quaisquer avisos ou comunicações entre as Partes serão efetuados por escrito e dirigidos para os seguintes endereços:

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – CBTU-STU/BH

Rua Januária, 181 – Floresta — Belo Horizonte - MG

CEP: 31.110-060

e-mail:.....

Tel.:

EMPRESA

Rua

CEP.: e-

mail:

Telefones: (..)

19.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser comunicada imediatamente à outra parte.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS

18.1 Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II-A OPERACIONAL)	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EDIFÍCIO C.C.O (CENTRO CONTROLE
ANEXO II-B	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PÁTIO ELDORADO (PATEL)
ANEXO II-C	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PÁTIO SÃO GABRIEL (PSG)
ANEXO II-D	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EDIFÍCIO SEDE
ANEXO II-E	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS UNIDADE DE APÓIO CALAFATE (UAC)
ANEXO III	PLANILHA QUANTIDADES E PREÇOS DA CONTRATADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO ME EPP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
ANEXO VI	TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO RILC/CBTU
ANEXO	APOLICE DO SEGURO

18.2 Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão por estas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 257 do Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da CBTU.

19.2 Havendo divergências entre as normas que regem as licitações e contratos da CBTU prevalecerão as normas legais previstas na Lei 13.303, de 2016.

Parágrafo Primeiro: A divergência entre normas infralegais editadas pela CBTU será sanada através dos critérios previstos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto Lei nº 4657, de 4 de setembro de 1942.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste RILC/CBTU devem ser submetidos à Diretoria Executiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Classificação Funcional Programática:.....; Elemento de Despesa: 339039; Plano Interno: B1.D3.23.03; Categoria Econômica: Despesas Correntes, conforme a Nota de Empenho:, Data/...../....

20.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CBTU-STU/BH, pela Lei Orçamentária Anual.

20.3 *“É permitido a CBTU a suspensão unilateral de contrato de serviço continuado, sem ônus, no caso de inexistência de limite de empenho ao longo do ano, em razão de contingenciamento do Governo Federal”*, em conformidade com o previsto no artigo 211, inciso XV do RILC/CBTU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SIGILO

21.1. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo relativamente aos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa que venha a ter acesso em decorrência da execução deste contrato, responsabilizando-se pela orientação de seus empregados acerca desta Cláusula e respondendo, em caso de descumprimento da mesma, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste contrato será considerada mera tolerância, não acarretando nem significando renúncia ao exercício daqueles direitos, alteração ou novação do pactuado.

22.2 A execução dos serviços ajustados neste Contrato não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o andamento normal das atividades desenvolvidas pela CBTU-STU/BH, devendo a CONTRATADA, para tanto, considerar e prever antecipadamente tal possibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1 Após assinatura do contrato caberá à área jurídica supervisionar a sua distribuição às áreas interessadas e a sua publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao da sua celebração.

Parágrafo único: No mesmo prazo estipulado no caput, será disponibilizada a integralidade do instrumento no sítio eletrônico da CBTU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO

24.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, por si, seus herdeiros e ou sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,de.....de

P/CBTU

P/CONTRATADA

Superintendente da CBTU-STU/BH

Gerente Regional I de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA.**

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

SUPERINTENDÊNCIA DE BELO HORIZONTE – STU/BH

GERÊNCIA OPERACIONAL PATRIMÔNIO – GOPAT

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO EMPRESARIAL CONTRA INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO, E DE
RESPONSABILIDADE CIVIL NAS EDIFICAÇÕES DA CBTU-STU/BH**

NOVEMBRO/2020

ÍNDICE

- 1** OBJETO
- 2** JUSTIFICATIVA
- 3** DESCRIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
- 4** VIGÊNCIA DO SEGURO
- 5** ESTIMATIVA DE PREÇO
- 6** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 7** NATUREZA DOS SERVIÇOS
- 8** VISTORIA PARA LICITAÇÃO
- 9** CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
- 10** OBRIGAÇÕES DA CBTU
- 11** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 12** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 13** FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 15** DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16** ANEXOS

1 OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro empresarial contra incêndio, raio e explosão, e de responsabilidade civil, nas edificações da CBTU-STU/BH: Prédio Sede, Prédio do Centro de Controle Operacional, Pátio de Manutenção São Gabriel, Pátio de Manutenção Eldorado e Unidade de Apoio Calafate.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação do seguro constitui medida para resguardar as referidas edificações da CBTU-STU/BH e seus respectivos conteúdos, bem como a indenização de danos materiais, estruturais e de terceiros.

3 DESCRIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

3.1 - A contratação do serviço será seguro empresarial contra incêndio/raio/explosão e de responsabilidade civil, contemplando as edificações:

ITEM	EDIFICAÇÃO	SIGLA	ÁREA M²	ENDEREÇO	ATIVIDADE
1	Prédio Sede	SEDE	5.087,85m²	Rua Januária, 181, Floresta, Belo Horizonte, MG CEP: 31.110-060	Administrativas
2	Prédio CCO	CCO	1.930,26m²	Rua Januária, 181, Floresta, Belo Horizonte, MG CEP: 31.110-060	Operacionais Administrativas
3	Pátio de Manutenção São Gabriel	PSG	20.314,68m²	Avenida Risoleta Neves, 570, São Gabriel, Belo Horizonte, MG CEP: 31.814-463	Operacionais Administrativas Manutenção
4	Pátio de Manutenção Eldorado	PATEL	10.500,00m²	Via Expressa de Contagem, 1889 - Conj. Agua Branca, Contagem - MG CEP: 32370-485	Operacionais Administrativas Manutenção
5	Unidade de Apoio Calafate	UAC	2.076,80m²	Avenida N. S. de Fátima 3.563, Calafate, Belo Horizonte, MG CEP: 31.410-610	Operacionais Administrativas

4 VIGÊNCIA DO SEGURO

4.1 - A vigência do seguro empresarial será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

4.2 – A CONTRATADA deverá entregar a apólice do seguro empresarial no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, protocolado na sede da CBTU-STU/BH, e encaminhado ao setor jurídico, GOJUR, dessa superintendência.

5 ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 - A CBTU-STU/BH realizou pesquisas de mercado com empresas especializadas em seguros para as estimativas dos prêmios e das franquias aplicáveis;

5.2 - De acordo com artigo 34 da lei 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c com artigo 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro 2019 o valor máximo de aceitabilidade da contratação será sigiloso.

5.3 - Estão incluídas no valor estimado todas as despesas necessárias para execução do contrato, contemplando os encargos sociais, despesas com impostos, taxas, etc.

6 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da Dotação Orçamentaria prevista Plano de Ação de 2021:

Natureza de Despesa: 33 90 39

Plano Interno: B1D32303

7 NATUREZA DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns, nos termos do artigo 1º e parágrafo único da Lei 10.520/2002, artigo 1º e respectivo § 3º do Decreto 10.024/2019, e ainda artigo 14, parágrafo único da IN 05 de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações a serem seguradas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e de 13h30min as 16h30min, devendo o agendamento ser efetuado pelo e-mail: annafariabh@cbtu.gov.br ou telefone: 31 3250-4059.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais objeto da licitação, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 - Os valores das edificações, bens patrimoniais e estoque, contabilizados em novembro/19, estão descritos abaixo:

ITEM	SIGLA	VALOR DAS EDIFICAÇÕES	VALOR DO CONTEÚDO		VALORES TOTAIS
			BENS	ESTOQUE	
1	SEDE	6.979.512,63	3.542.335,47	-	10.521.848,10
2	CCO	2.647.930,67	1.789.352,29	-	4.437.282,96
3	PSG	12.159.148,57	12.725.416,31	13.767.502,74	38.652.067,62
4	PATEL	6.284.670,00	2.329.603,25	-	8.614.273,25
5	UAC	1.243.047,87	145.103,70	124.439,56	1.512.591,13
Total		29.314.309,74	20.531.811,02	13.891.942,30	63.738.063,06

9.2 - O seguro a ser contratado será do tipo predial, visando a proteção securitária dos imóveis da CBTU-STU/BH contra incêndio, raio e explosão, compreendendo as coberturas (modalidades e valores), e de responsabilidade civil (somente para as edificações do Prédio Sede e do Prédio CCO, com coberturas mínimas de R\$50.000,00 para cada uma), e demais condições expressas neste Termo de Referência, seus anexos e nas normas que regem o objeto dessa contratação;

9.3 - Os prédios são compostos pelas edificações dentro dos terrenos, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, assim como tudo aquilo que compõe suas construções, (exceto fundações, alicerces e terreno), instalações de combate a incêndio, estrutura de construção, bem como seu conteúdo, maquinismo, incluindo elevadores e sistema de ar

condicionado, móveis, utensílios, equipamentos, antenas e torres instaladas dentro dos respectivos terrenos;

9.4 – O limite máximo de indenização será especificado na coluna LMI do Anexo A para cada edificação;

9.5 – As franquias do seguro empresarial de incêndio/raio/explosão serão correspondentes a 10% (dez por cento) das indenizações com um mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais), aplicadas a todas as edificações;

9.6 – As franquias do seguro empresarial de responsabilidade civil serão correspondentes a 10% (dez por cento) das indenizações com um mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais), aplicadas ao Edifício Sede e ao Prédio CCO, para o limite máximo de indenização de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

10 OBRIGAÇÕES DA CBTU

10.1 Além das obrigações contidas na Apólice, caberá ainda à CBTU-STU/BH:

10.2- Manter as edificações em bom estado de conservação e segurança;

10.3- Avisar a seguradora o mais rápido possível na ocorrência de incêndios, raios e explosões de qualquer natureza ou magnitude nas edificações objeto desta contratação;

10.4- Notificar à CONTRATADA sobre descumprimento de cláusulas do contrato;

10.5– Notificar a CONTRATADA sobre qualquer obra que venha ser executada nas edificações da CBTU-STU/BH;

10.6– Possibilitar acesso da CONTRATADA para vistorias às edificações, sempre que a mesma julgar necessário. As vistorias deverão ser previamente agendadas com o fiscal do contrato por parte da CBTU-STU/BH;

10.7– Em caso de sinistro a CBTU-STU/BH efetuará o pagamento da respectiva franquia à CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias após o sinistro;

10.8- Cabe à CBTU-STU/BH manter atualizadas as relações de bens e estoques.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações contidas na Apólice, caberá ainda à CONTRATADA:

11.2 Todas as despesas de salvamento ocorrerão obrigatoriamente por conta da CONTRATADA;

11.3 Corrigir possíveis erros identificados na apólice e proceder às alterações necessárias, quando solicitado pelo segurado e processadas na forma de endosso;

11.4 Responsabilizar-se por quaisquer custos relativos às atividades de vistorias nas edificações da CBTU-STU/BH;

11.5 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar danos, minorar ou salvar as coisas, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

11.6 Fornecer, sempre que solicitado e de forma imediata, completo esclarecimento e total assistência à CBTU-STU/BH, no tocante aos serviços contratados;

11.7 Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

11.8 As despesas de contrato, seguro, leis sociais, ICMS, ISS e outras que incidirem sobre os materiais e serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.9 Em caso de ocorrência de sinistros, a CONTRATADA deverá convocar imediatamente o fiscal da CBTU-STU/BH para os procedimentos de levantamento dos prejuízos e o respectivo cálculo das indenizações definidas por este contrato, devendo este cálculo ser devidamente aprovado pelo mesmo fiscal;

11.10 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa.

12 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1 Por se tratar de serviços de seguro, a expectativa é que o pagamento do prêmio seja feito de uma única vez, conforme estimado no cronograma apresentado abaixo:

MÊS	VALOR GLOBAL DO CONTRATO ESTIMADO A SER PAGO DE UMA ÚNICA VEZ	PRAZO PARA PAGAMENTO
1º	100%	Em até 30 dias após o recebimento da apólice pela CBTU

13 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A CBTU-STU/BH terá até 30 dias após a assinatura do contrato para efetuar o pagamento de forma integral, por meio de ordem bancária;

13.2 – Em caso de sinistro nas edificações desta contratação, a CBTU-STU/BH efetuará o pagamento da franquia correspondente à cobertura em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos de vistorias e de apuração das responsabilidades.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), autarquia vinculada ao Ministério da Economia, que é responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro, comprovando a sua regularidade para operar no mercado brasileiro de seguros.

14.2 - Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

14.3 - A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações solicitadas

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Cada uma das partes designará um gestor e informará à outra, mediante troca de correspondência, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato, sendo suas deliberações suficientes para o cumprimento das obrigações de rotina. Tais documentos serão havidos como parte integrante e complementar do presente instrumento, desde que não contrariem;

15.2 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o cumprimento do presente Contrato, feitos pela CONCEDENTE, somente produzirão efeito se formalizados por escrito e pelos gestores designados;

16 ANEXOS

16.1 OS anexos abaixo compõem este Termo de Referência e foram transferidos para o edital com a seguinte terminologia:

ANEXO II-A	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EDIFÍCIO C.C.O (CENTRO CONTROLE OPERACIONAL)
ANEXO II-B	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PÁTIO ELDORADO (PATEL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2021/GOLIC/CBTU-STU/BH - PROCESSO Nº 01578/2020- FLS.____

ANEXO II-C	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PÁTIO SÃO GABRIEL (PSG)
ANEXO II-D	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EDIFÍCIO SEDE
ANEXO II-E	RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS UNIDADE DE APÓIO CALAFATE (UAC)
ANEXO III	MODELO PLANILHA QUANTIDADES E PREÇOS DA LICITANTE

Em, 05 de novembro de 2020.

Anna Rachel Ribeiro de Faria
Gerente Operacional - Patrimônio

ANEXO II-A**RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS – EDIFÍCIO C.C.O (CENTRO CONTRÔLE OPERACIONAL)****RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS
EDIFÍCIO CCO (CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL)****Observação:**

- 1) A relação dos bens patrimoniais móveis do edifício **C.C.O** (CENTRO DE CONTRÔLE OPERACIONAL) estão disponíveis no endereço eletrônico do Anexo CCO: **<https://nuvem.cbtu.gov.br/s/SBr9Dj9CADkW63L>**
- 2) Este anexo é composto por 975 itens com valor total geral de R\$1.789.352,29 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).
- 3) A relação dos bens também consta arquivada no processo que deu origem a este edital prc nº 01578-2020.

ANEXO II-B**RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS – PÁTIO ELDORADO (PATEL)**

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

PATEL (PÁTIO ELDORADO)

Observação:

- 1) A relação dos bens patrimoniais móveis do PÁTIO ELDORADO (**PATEL**) estão disponíveis no endereço eletrônico do Anexo Patel: <https://nuvem.cbtu.gov.br/s/bNFp29zEkne2ENW>
- 2) Este anexo é composto por 1636 itens com valor total geral de R\$2.329.603,25 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos).
- 3) A relação dos bens também consta arquivada no processo que deu origem a este edital prc nº 01578-2020.

ANEXO II-C**RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS – PÁTIO SÃO GABRIEL (PSG)**

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

PSG (PÁTIO SÃO GABRIEL)

Observação:

- 1) A relação dos bens patrimoniais móveis do PÁTIO SÃO GABRIEL **(PSG)** estão disponíveis no endereço eletrônico do Anexo PSG: <https://nuvem.cbtu.gov.br/s/NLps8DS9jP6RDEi>
- 2) Este anexo é composto por 4.139 itens com valor total geral de R\$12.725.416,31 (doze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)
- 3) A relação dos bens também consta arquivada no processo que deu origem a este edital prc. nº 01578-2020.

ANEXO II-D**RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS – EDIFÍCIO SEDE**

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

EDIFÍCIO SEDE

Observação:

- 1) A relação dos bens patrimoniais móveis do EDIFÍCIO SEDE (**SEDE**) estão disponíveis no endereço eletrônico do Anexo Sede: <https://nuvem.cbtu.gov.br/s/zDiYMZ9JzTTHZBf>
- 2) Este anexo é composto por 3.272 itens com valor total geral de R\$3.542.335,47 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
- 3) A relação dos bens também consta arquivada no processo que deu origem a este edital prc. nº 01578-2020.

ANEXO II-E**RELAÇÃO BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS – UAC (UNIDADE DE APÓIO CALAFATE)**

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

UAC (UNIDADE DE APOIO CALAFATE)

Observação:

- 1) A relação dos bens patrimoniais móveis da UNIDADE DE APÓIO CALAFATE (**UAC**) estão disponíveis no endereço eletrônico do Anexo UAC: <https://nuvem.cbtu.gov.br/s/pfbHZ74x54Lk4CE>
- 2) Este anexo é composto por 320 itens com valor total geral de R\$145.103,70 (cento e quarenta e cinco mil e cento e três reais e setenta centavos).
- 3) A relação dos bens também consta arquivada no processo que deu origem a este edital prc. nº 01578-2020.

ANEXO III

MODELO PLANILHA QUANTIDADES E PREÇOS DA LICITANTE

	ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE						DATA
							Moeda: R\$
Item	DESCRIÇÃO	SIGLA	Coberturas		Franquia		Valor Premio
			LMI	Respons. Civil	LMI	Respons. Civil	
1	Prédio Sede	SEDE	10.521.848,10	50.000,00	10% (dez por cento) das indenizações com mínimo de R\$100.000,00	10% (dez por cento) das indenizações com mínimo de R\$500,00 por evento	R\$
2	Prédio Centro de Controle Operacional	CCO	4.437.282,96	50.000,00	10% (dez por cento) das indenizações com mínimo de R\$100.000,00	10% (dez por cento) das indenizações com mínimo de R\$500,00 por evento	R\$
3	Pátio de Manutenção São Gabriel	PSG	38.652.067,62	-	10% (dez por cento) das indenizações com mínimo de R\$100.000,00	-	R\$
4	Pátio de Manutenção Eldorado	PATEL	8.614.273,25	-	10% (dez por cento) das indenizações com mínimo de R\$100.000,00	-	R\$
5	Unidade de Apoio Calafate	UAC	1.512.591,13	-	10% (dez por cento) das indenizações com mínimo de R\$100.000,00	-	R\$
TOTAL			63.738.063,06	100.000,00	-	-	R\$

VALOR GLOBAL DO PRÊMIO PARA 12(DOZE) MESES CONTRATO.....R\$

VALOR GLOBAL DO PRÊMIO POR EXTENSO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DADOS DA LICITANTE:

NOME DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS:

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

OBSERVAÇÃO:

- 1) O declarante acima deverá ter poderes na forma do Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou ser procurador devidamente habilitado.
- 2) O valor global da proposta a ser informado para disputa no comprasnet refere-se ao valor global do prêmio para 12 meses de contrato.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

(Em papel timbrado da pessoa jurídica)

REF.: Pregão Eletrônico nº. 002-2021/GOLIC/CBTU-STU/BH

Para fins de participação na licitação (indicar o nº. registrado no Edital), a (o)_____, inscrito no CNPJ nº. _____, _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que, cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e Decreto nº. 8.538, de 06.10.2015, estando apta para usufruir os benefícios concedidos pela referida lei.

(Data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS***(Papel timbrado da pessoa jurídica)***À****COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU****SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – STU/BH**

Declaro que tenho total conhecimento das peculiaridades dos serviços, concordo que não me caberá reivindicação alguma relacionada com o desconhecimento dos trabalhos e outros fatores que possam afetá-los, nos termos do Edital do Pregão no formato Eletrônico nº. 002-2021/GOLIC/CBTU-STU/BH.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO:	CONTRATO FIRMADO EM:	CONTRATO ENCERRADO EM:
-----------	----------------------	------------------------

CONTRATANTE:

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – STU/BH
Rua Januária 181 – Belo Horizonte – MG
CNPJ/MF nº. 42.357.483 / 0005 – 50

CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro empresarial contra incêndio, raio e explosão, e de responsabilidade civil, nas edificações da CBTU-STU/BH: Prédio Sede, Prédio do Centro de Controle Operacional, Pátio de Manutenção São Gabriel, Pátio de Manutenção Eldorado e Unidade de Apoio Calafate, conforme consta as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento convocatório e anexos.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que os serviços, objeto do contrato nº. _____ foram prestados conforme as especificações e procedimentos pactuados, razão pela qual expedimos o presente Termo.

Gestor do Contrato**Fiscal do Contrato**

MÚTUA QUITAÇÃO:

Em consequência do encerramento do Contrato nº. _____ que se formaliza pelo presente Termo, a CBTU e a CONTRATADA, dão-se na melhor forma de direito, a mais ampla, geral e rasa quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores, ressalvados direitos da CBTU que vierem a ser apurados.

As partes assinam o presente Termo de Encerramento, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, de ____ de 2021.

Representante(s) legal(is):

Pela CBTU

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nº.

CPF Nº.

CPF

	ANEXO VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	
1) NOME DA PROPONENTE: _____		
2) NOME DO PARTICIPANTE DA VISITA TÉCNICA: _____ _____		
3) Nº. DO EDITAL: PREGÃO NO FORMATO ELETRÔNICO Nº. 002/2021-GOLIC/CBTU-STU/BH OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro empresarial contra incêndio, raio e explosão, e de responsabilidade civil, nas edificações da CBTU-STU/BH: Prédio Sede, Prédio do Centro de Controle Operacional, Pátio de Manutenção São Gabriel, Pátio de Manutenção Eldorado e Unidade de Apoio Calafate, conforme consta as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento convocatório e anexos		
4) DATA DA VISITA TÉCNICA: ____ / ____ / 2021		
5) PROPONENTE:		
Assinatura do Representante – PROPONENTE 6) CBTU-STU/BH:		
Assinatura do Representante – CBTU-STU/BH XXXXXXXXXX		
7) LOCAL E DATA: Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.		

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO RILC/CBTU***(Papel timbrado da empresa)*

À

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU-STU/BH
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – STU/BH.**

Declaro que tenho total conhecimento Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – RILC/CBTU, e concordo que não me caberá reivindicação alguma relacionada com o desconhecimento do mesmo.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)